



### LEI 1.449

Data: 13 de abril de 2011.



**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.446, de 31 de janeiro de 2011, que autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 11.446, de 31 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, bem como para o custeio e pagamento de salários com pessoal, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

*§ 1º. O valor mensal entregue será dividido e correspondente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) no pagamento dos salários dos motoristas, e o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para aquisição de matérias, bens e serviços enumerados no artigo 1º.*

*§ 2º. Será defeso a entrega de valores em dinheiro.*

*§ 3º. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, muito menos o pagamento de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.”*



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

§ 4º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APAE.

§ 5º. O emprego incorreto das verbas repassadas à APAE ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

§ 6º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011, ainda, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 13 de abril de 2011.



**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**